



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

PRAZO: de 27 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, s/n - Centro, na cidade de Planalto Alegre (89.882-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.170.620/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz dos Santos**, portador do CPF sob o nº 005.501.609-06 e RG nº 3.408.161, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	7	350,0	UN	2145	ALCOOL ETILICO DE CEREALIS; COM TEOR DE NO MINIMO DE 96%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE FISICA DO PRODUTO; FRASCO COM 500 ML	1993ITAJA	3,78	1.323,00
1	8	600,0	LT	2801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46,2º INPM, FRASCO DE 01 LITRO	1996ITAJA	3,30	1.980,00
1	74	150,0	UN	3520	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	NORTON	1,08	162,00
1	75	70,0	UN	3521	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	NORTON	1,05	73,50
1	83	100,0	PAR	3525	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM	BETANIN	2,36	236,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	157	4.000,0	PCT	3353	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2360COPOSUL	2,70	10.800,00
1	158	1.000,0	PCT	3351	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1342COPOSUL	0,95	950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							48.905,50	

(quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.22	000	2738
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.22	000	3122
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.22	000	2724
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.22	000	3022
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.22	000	3023
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.22	000	2982
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.22	000	3931
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.22	000	3120
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	3594
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.22	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.22	000	3933
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.22	000	3514
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.22	000	3934
06/02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.22	000	2702
06/02	Departamento de Promoção Humana	06.02.08.243.0022.2.036	3.3.90.30.22	000	3935
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.22	000	2678
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.22	000	3932
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.22	000	2915
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.22	000	2981

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

24.170.620/0001-37

I.E.: 25.829.397-7
PARANÁ FOODS COMÉRCIO E REFIN. LTDA
49-2020-0215 / 2020-0215
Rod SC 763 - Planalto Alegre - SC - CEP 89222-000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 27 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 115/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

24.170.620/0001-37

I.E.: 25.829.397-7

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

49 2020-0213 / 2020-0216

Rod SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 115/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

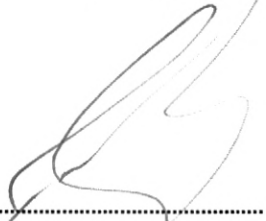
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

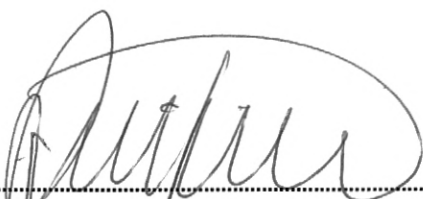
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
André Luiz dos Santos
Paraná Foods Comércio Eireli EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP.

NA FORMA ABAIXO:

A empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma necessidade empresarial limitada, com sede na Rua do Comercio s/n, às margens da rodovia SC, 283, Centro CEP: 89882-000, na cidade de Planalto Alegre, inscrita no CNPJ/MF nº 24.170.620/0001-37, neste ato representada por sua administrador Sr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 005.501.609-06 e da Carteira de Identidade nº 3408161 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 581 – E, São Cristóvão, na cidade de Chapecó, SC, tudo conforme 3ª Alteração contratual firmada em 19/06/2017 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, 03/08/2017, sob o nº 42600302274, ao qual declara ser a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), e por este instrumento particular de procuração, nomeia bastante procurador a o Sr. **RAFAEL DE LARA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº RG 6095966/SSP-SC, inscrito no CPF nº 096.929.339-80, residente na Rua Jaguatirica nº 65 E Loteamento Soprana, Bairro: Efapi, na Chapecó, Estado de Santa Catarina, onde com esta se apresentar necessário, representar o outorgante para: a) o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, realizar cadastramento, assistir a abertura de propostas; participar da sessão de todas as modalidades de licitações, das lances, alterar propostas, fazer impugnações, reclamações, recursos, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato especialmente em todas as modalidades de licitação em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, Fundações Empresas Públicas e Mistas; b) representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário. Definir atribuições e remunerações de regularidade e/ ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e/outras que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresa particulares; c) poderes para a prática de atos perante órgãos da administração Pública, que impliquem o fornecimento de informações e/ ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil(artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito procurados pagar taxas, guias e emolumentos, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, requerer 2º via de documentos de veículos, assinar requerer e praticar enfim, tudo o mais necessários for ao fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente exposto na presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. **A Presente procuração terá validade de três anos, a contar desta data.** Dispensadas as testemunhas da forma do Artigo 884, do cód. De normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento.

André Luiz dos Santos
RG: 3408161/SSP-SC
CPF: 005.501.609-06

Planalto Alegre, SC, 15 de agosto de 2017.

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Planalto Alegre
PAULO ARTUR VARGAS - Oficial Interino
Av. Júlio Chiarello, 124, Sala 01, Centro, Planalto Alegre - SC, 89882-000-000
3336-0369 - cartorioplanaltoalegre@gmail.com



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ANDRE LUIZ DOS SANTOS (EUP72324-Y1S2) *****

representando

PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo Nº 28027

Copie os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Planalto Alegre, 16 de agosto de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 18:21:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 805073

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2018 16:28:37 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 67032508170914310365-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cdfafc879c852e7ed83538cef772a9c06af29e2360ef277f77595dfae0aab78138bd6bd423adfdc1d59fbec67ee9147d8f
--

MP 2.200-2 ICP Brasil

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todos e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa A. A. ROTA & CIA. LTDA. CNPJ/MF. nº 03.304.180/0001-93, estabelecida à BR 158 Km 529, nº 4.100 - na Cidade de Pato Branco Estado do PR, vem através deste, solicitar ao funcionário RUDINEI DOS SANTOS WASZCZUK, portador da CPTS Nº. 2206478 Série: 3, o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que o seu último dia de trabalho foi dia 09/11/2017, e no dia 10/11/2017 apresentou atestado até dia 16/11/2017, não comparecendo mais ao trabalho até a data de hoje. A não apresentação no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação implicará na rescisão de seu contrato de trabalho, por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "c" do CLT (consolidação das leis do trabalho).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0001-20, IE 90.652.078-82. Atividade: Comércio e Armazen de Agroquímicos. Endereço: Rodovia PR 449 Km 2,25, S/N. Interior do Município de Palmas, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

LEI MUNICIPAL Nº 1623/2018

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1307/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, nos termos do § 8º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 39 e seus incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 1307/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira no horário das 8h00 às 18h00, sendo que darão expediente 03 (três) membros, os quais deverão registrar suas entradas e saídas no trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste em livro ponto, ambos vistos pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala alternada de sobreaviso (Plantão) para 02 (dois) conselheiros tutelares a ser fixada pelo Presidente do Conselho Tutelar nos horários das 12h00 às 13h30min e das 17h30 às 08h00 de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado por telefone de emergência.

§ 1º - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar.

II - O Conselheiro de expediente fará o horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30 de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 12 de Janeiro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TIBES
Presidente

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 65/2017 de autoria dos Vereadores Márcio Roberto Tibes – PMDB, Nivaldo João Vital – PV, Adalana Franciscan – PMN, Valdir Potratz Ferreira – PSC, Daniel Leonardi – PDT, Luiz da Rosa Trindade – PMDB, Alceu Antônio Furlaneto – PDT, Julio Cesar Chini – PMDB, Valmor Badia – PMDB.

Rua Barão de Caxapaná, 273 – Fone/Fax: (46) 3227-1137 – 85.590-000 – Vitorino – Paraná
e-mail: carmarvito@hotmail.com - http://www.vitorino.pr.leg.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que ascurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, no Alvará Diário Cível Sociário, Prefeito, tomo público e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO ao objeto da empresa:

EMPRESA	VALOR R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	499.584,05

Que apresentou o menor preço global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

Chopininho - PR, 11/01/2018

Alvaro Dânia Cêri Sodero

Prefeito

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 16/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BARRIO NOSSA SENHORA APARECIDA

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convida os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Envelopes nº 2, - Propostas de Preços.

Data: 16/01/2018 (segunda-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopininho

Endereço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopininho, 11 de janeiro de 2018.

Rubens Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Chopininho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procopio Kurpel, 3.811, inscrita no CNPJ/MF nº 78.955.414/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alvaro Dânia Cêri Sodero, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 008.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli - EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Denton, nº 4642, Centro, em Chopininho - PR, CNPJ nº 02.394.294/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhora Laís Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 064.345.569-06 e do CPF/MF nº 876.653.003-58/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Recuperação do Terreno Urbano com Construção de Plata de Caminhada, Iluminação e Plata de Sítio, Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim. Contrato de Repasse nº 6294/2018/Madua/Caixa, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais papéis e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto de Tomada de Preços nº 12/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 499.584,05 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As despesas com a execução do(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCMDE/CEP e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.4.4.80.51 (17977000), 05.02.25752010.2.013.4.4.80.51 (17967507).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma de programação físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a partir da data da Ordem de Serviço.

FORO: Comércio de Chopininho, Estado do Paraná.

Chopininho, 11 de janeiro de 2018.

Município de Chopininho

Alvaro Dânia Cêri Sodero - Prefeito

CONTRATANTE

Construtora Bragato Eireli - EPP

Laís Bragato

CONTRATADA



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Sulina

Rua Tupatambá, 69 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO LEIÃO Nº 02/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Novo data: 20 de fevereiro de 2018 às 09h00min

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos novos para a frota do município de 25/01/2018 - Horário de início da sessão: 09:00hrs

DECRETO 008/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 1.790.584,80.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famg>, edição do dia 12 de janeiro de 2018, conforme Lei Autorizadora nº 427 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Antônia, 491 - Centro CEP 85501-252

Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.000, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fazer as seguintes nomeações de coordenação dos Departamentos previstos na estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.000, de 8 de dezembro de 2017:

I - servidora Sueli Rosa Dietrich, ocupante do cargo de Administradora, como coordenadora do Departamento Administrativo;

II - servidora Eliane Scariol Amorim, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, como coordenadora do Departamento Legislativo;

III - servidora Marcia Regina Zanetti, ocupante do cargo de Contadora, como coordenadora do Departamento Contábil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

Joséi Bernardi - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 27.12.2017 a 26.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
17/2017	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	15.532.853/0001-20	22.163,00
17/2017	ELETROAGUAS ASTEC LTDA ME	02.965.568/0001-32	28.466,00
17/2017	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	22.584.574/0001-09	63.496,00
17/2017	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA	72.306.013/0001-15	444,00
17/2017	OVIDIO GAMBIM - ME	07.862.243/0001-06	24.352,80
17/2017	PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-34	48.805,50
17/2017	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	08.340.608/0001-89	28.177,00

Coronel Vívda, 26 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 11/2017. OBJETO: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICOPV - Proposta SICOPV nº 022448/2017 - Contrato de Repasse nº 844245/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Operação nº 1042025-91 - CAF - Programa PRODESA. Prazo de entrega: 60 dias, de ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
148/2017	AMILTON DE COL - ME	17.168.402/0001-26	18.870,00
150/2017	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	10.868.308/0001-25	67.100,00
151/2017	ARAUJO & ARAUJO - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	07.334.736/0001-34	87.790,00
152/2017	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	17.842.364/0001-04	36.970,00

Coronel Vívda, 26 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ARBITROS, ARBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 251.425,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 024/2017
Objeto: Decisão de habilitação e Abertura de Proposta de Preço.
A comissão de licitação, designada através do decreto nº 002/2018, considerando que na data de 28 de dezembro de 2017 foi realizado a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação do Edital de Tomada de Preços nº 024/2017 e que as duas empresas participantes apresentaram documentação com restrição, onde a comissão de licitação concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas regularizarem a documentação, conforme o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8666/93. Considerando que somente a empresa N. Antonelli Mariotti - Me, regularizou a documentação dentro do prazo concedido, onde fez a juntada da Certidão Negativa de Falência E Recuperação Judicial E Extrajudicial conforme protocolo em 29 de dezembro de 2017 junto a comissão de licitação. Decide pela inabilitação da empresa Rodrigues & Da Silva Ltda - Me, e habilita a empresa: N. Antonelli Mariotti - Me, para abertura do envelope de proposta de preços, e NOTIFICA-SE a empresa N. Antonelli Mariotti - Me, que fará a abertura do envelope da proposta de preços no dia 12 (doze) de janeiro de 2018 às 13h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 11 de janeiro de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

RESULTADO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 - Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Habilitação - PROCESSO Nº 814/2017 - Aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2018), às nove horas (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Nogueira nº 1100, em Mariporã - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que autuaram a presente Ata, para promover a habilitação das empresas participantes ao Edital de Tomada de Preços número trinta e dois mil e dezesseis (13/2017), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma de sala de aula e construção de central de gás no CMEI Centro Feliz, localizado na Rua São João, nº 1060, Centro, conforme cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas de preços a empresa: RS Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.822.025/0001-10, inscrita estadual nº 8065398300, representada por Fernando Cesar Balan. Huiu-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Habilitação, em seguida passaram para a abertura do envelope. A empresa participante comprou-se ME (Microempresa) portante o processo nº 1230208 com a alteração introduzida pela Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos não confidenciais, a Comissão Permanente de Licitação verificou a documentação e documentação conforme edital e Edital, ficando HABILITADA para a próxima fase do certame. Cópia de ata será publicada no Diário Oficial do Município. Assim sendo, após por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura do Envelope 02 - Proposta de Preço. Nesta fase houve a falta, do Fornecedor Valmorino Bueno, membro, redigir a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Fernando Romário - Presidente. Francisco Valmorino Bueno - Membro. Lucio Expedito Sangalli - Membro. Representante: Fernando Cesar Balan.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES*. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 251.425,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod257310

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 115/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 27.12.2017 a 26.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
72/2017	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.853/0001-20	22.163,00
173/2017	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.588/0001-15	28.466,00
174/2017	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	22.094.574/0001-09	63.498,80
175/2017	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	444,00
176/2017	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	24.352,60
177/2017	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37	48.805,50
178/2017	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.608/0001-89	26.177,60

Coronel Vívda, 26 de dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257292

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 111/2017. OBJETO: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV-Proposta SICONV nº 022445/2017-Contrato de Repasse nº 844245/2017-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Operação nº 1042025-91-CEF-Programa: PRODESA. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
149/2017	AMILTON DE COL-ME	17.159.402/0001-36	19.670,00
150/2017	ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP	10.888.308/0001-25	67.100,00
151/2017	ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME	07.334.738/0001-34	87.790,00
152/2017	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP	17.542.364/0001-04	36.970,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257294